



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA – SIMPLIFICADO – DISPENSA Nº 36/2025 TRF5

Processo de Contratação:	<b>0011115-17.2025.4.05.7000</b>
Modalidade de Contratação:	<b>Dispensa de Licitação (art. 75, inciso I ou II da Lei Federal nº 14.133/2021)</b>
Termo de Referência:	<b>D36/2025- DAP</b>
Demanda/Objeto:	<b>Aquisição de materiais elétricos para manutenção predial</b>
Processo PAC (2025):	<b>0004218-07.2024.4.05.7000</b>
Item PAC (2025):	<b>TRF5-DAP-025</b>
Centro de Custos:	<b>DAP - CUSTEIO</b>
Form. eCompras:	<b>4181</b>

### 1. JUSTIFICATIVA

**1.1.** Necessidade de aquisição de materiais elétricos para atender às demandas de reparos e de manutenções preventivas e corretivas, a fim de assegurar a tempestividade dos serviços de manutenção predial realizado nos prédios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. As manutenções são realizadas pela equipe de profissionais residentes, conforme Contrato nº 79/2022;

**1.2.** Necessário ressaltar que o processo de emissão de PAD's para aquisição de materiais no TRF5 exige um tempo e esforços que inviabilizam a compra direta a cada instante em que se apresente necessário;

**1.3.** Os materiais relacionados e seus quantitativos foram baseados na experiência de anos anteriores, no levantamento das possíveis necessidades, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento;

**1.4.** Deste modo, ante as breves considerações expostas, solicitamos a contratação de empresas para fornecimento de materiais elétricos para viabilizar aos serviços de manutenção predial do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos termos e especificações descritos neste Termo de Referência;

**1.5.** Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve conter, "se for o caso", estudo técnico preliminar e análise de riscos, a depender da natureza e da complexidade do objeto a ser contratado. No presente caso, trata-se de contratação direta por dispensa para aquisição de materiais para manutenção predial, cuja demanda está devidamente formalizada e delineada no presente termo de referência. Assim, considerando a baixa complexidade, padronização do objeto, curta duração, e risco operacional reduzido, entende-se que a elaboração de ETP e de análise de riscos não se mostra necessária ou vantajosa para a Administração;

**1.6.** Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é recomendável a observância de critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social nas contratações públicas. No entanto, a referida norma estabelece caráter preferencial, cabendo à Administração avaliar a pertinência e viabilidade de sua adoção conforme o caso concreto. No presente procedimento de contratação direta, cujo objeto é a aquisição de materiais para manutenção predial, verifica-se que não há viabilidade técnica ou utilidade prática na

incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental, em razão de se tratar de objeto de uso único, natureza padronizada, pequeno vulto ou curta duração.

## 2. OBJETO

2.1. Aquisição dos seguintes materiais/equipamentos, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:

Grupo Único - Materiais Elétricos					
Itc	Descrição	Unidade Ref.	Quantidade	Cód. PDM	CATM. Cód. Materiais (Aproximado)
01	Cabo PP vinil flexível de 3x1,5mm <sup>2</sup> - antichamas, 450/750V (em rolo de 100 metros)	Unidade	100	4009	329072
02	Cabo PP vinil flexível de 3x2,5mm <sup>2</sup> - antichamas, 450/750V (rolo de 100 metros)	Unidade	100	4009	363119
03	Filtro de linha com 06 tomadas - Corrente Máxima 10A/110-220V; Potência Máxima 2.200W em 220Vca; Tensão Máxima 250Vca; 5 Tomadas de saída 2P+T, injetadas em polipropileno, com terminais em latão; Comprimento mínimo do cabo: 1,0m; Certificado conforme NBR/ABNT; Garantia de 01 ano	unidade	200	11575	5407536
04	Lâmpada tubular LED T8 18W / 120cm - 6.000 a 6.500K (branco frio): Potência de 18W; Certificada pelo INMETRO; Difusor em vidro leitoso, comprimento de 1,2m; Baixo consumo de energia; Ligação em 1 ponta para maior segurança; Temperatura ambiente: -5°C a 40°C; Bivolt:100	Unidade	1.000	09095	5437513
05	Luminária LED redonda de embutir - Painel LED, material corpo alumínio na cor branca, formato redondo, embutir, material difusor vidro leitoso, bivolt, fixação garra de pressão em aço, potência nominal 18w, componente drive externo, temperatura de 6.500K	Unidade	100	10877	7485911
06	Plug fêmea desmontável 2P + T (180°) 10A	Unidade	400	480	418903
07	Plug fêmea desmontável 2P + T (180°) 20A	Unidade	50	480	446803

08	Tomada 2 P + T - 10A de embutir (250V) com espelho branco 4x2" (modelo 57170/010 - TRAMONTINA ou similar)	Unidade	300	484	464825
----	---	---------	-----	-----	--------

**2.2. Critério de Julgamento (Adjudicação):** Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora da Dispensa Eletrônica, aquela que ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

**2.2.1. Justificativa:** Considerando a necessidade de aquisição de materiais elétricos para manutenção predial, composta por **08 itens organizados em grupo único**, justifica-se a adoção do critério de julgamento por menor preço por grupo de itens, nos termos do §1º do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a adjudicação por item não se mostra razoável técnica e economicamente, pois o fornecimento agrupado imprime maior agilidade no procedimento de contratação/aquisição/entrega, uma vez que simplifica a gestão contratual, permite ganhos de escala e maior economicidade. Ressalta-se que será adotado critério de aceitabilidade de preços unitários máximos por item, conforme pesquisa de mercado, a ser indicado no Aviso de Dispensa Eletrônica, assegurando a vantajosidade da contratação.

Obs.: Consulta realizada em 20/01/2025 ao CATMAT/CATSER: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

**3.1** Fornecimento dos seguintes materiais/equipamentos (aquisição):

**3.1.1.** Cabo PP vinil flexível de 3x1,5mm<sup>2</sup> - antichamas, 450/750V (em rolo de 100 metros);

**3.1.2.** Cabo PP vinil flexível de 3x2,5mm<sup>2</sup> - antichamas, 450/750V (em rolo de 100 metros);

**3.1.3.** Filtro de linha com 06 tomadas - Corrente Máxima 10A/110-220V; Potência Máxima 2.200W em 220Vca; Tensão Máxima 250Vca; 5 Tomadas de saída 2P+T, injetadas em polipropileno, com terminais em latão; Comprimento mínimo do cabo: 1,0m; Certificado conforme NBR/ABNT; Garantia de 01 ano;

**3.1.4.** Lâmpada tubular LED T8 18W / 120cm - 6.000 a 6.500K (branco frio):Potência de 18W; Certificada pelo INMETRO; Difusor em vidro leitoso, comprimento de 1,2m; Baixo consumo de energia; Ligação em 1 ponta para maior segurança; Temperatura ambiente: -5°C a 40°C; Bivolt:100;

**3.1.5.** Luminária LED redonda de embutir - Painel LED, material corpo alumínio na cor branca, formato redondo, embutir, material difusor vidro leitoso, bivolt, fixação garra de pressão em aço, potência nominal 18w, componente drive externo, temperatura de 6.500 K;

**3.1.6.** Plug fêmea desmontável 2P + T (180°) 10A;

**3.1.7.** Plug fêmea desmontável 2P + T (180°) 20A;

**3.1.8.** Tomada 2 P + T - 10A de embutir (250V) com espelho branco 4x2" (modelo 57170/010 - TRAMONTINA ou similar).

### 4. PRAZOS

**4.1.** De entrega dos materiais/equipamentos: **O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA;**

**4.2.** De fornecimento e instalação/montagem: N/A

**4.3.** De execução, no caso de serviço: N/A

**4.4.** De vigência do instrumento contratual (se for o caso): N/A = **Não será necessária a formalização de**

## instrumento contratual.

Legenda: N/A = Não se aplica.

### 5. LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

#### 5.1. Endereço de entrega/execução do objeto:

Seleção	Prédio	Endereço	Setor / Local
X	SEDE	Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	Diretoria de Administração Predial - DAP (Mezanino)
	ANEXO I	Av. Cais do Apolo, s/n (ESMAFE) Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-x-x-x-
	AMPLIAÇÃO	Av. Cais do Apolo, 421 Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-x-x-x-

5.2. Horário de entrega/execução do objeto: Os materiais deverão ser entregues em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as **8h e 16h**;

5.3. Contatos para agendamento da entrega/execução do Objeto: [dap@trf5.jus.br](mailto:dap@trf5.jus.br)

- Adriana dos Prazeres Souza de Almeida - 81-3425.9061;

- Urbano Ramos de Andrade Lima Filho - 81-3425.9662.

### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços/fornecimento com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

6.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;

6.3. Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **10 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

6.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;

6.6. Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido;

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

6.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;

- 6.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;
- 6.10.** Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- 6.11.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;
- 6.12.** Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;
- 6.13.** Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- 7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;
- 7.3.** Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- 7.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 7.5.** Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.6.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

## 8. PAGAMENTO

### **8.1. Do Documento de Cobrança:**

**8.1.1.** Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá juntar, no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira - SIGEO, o **documento (único) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

**8.1.1.1.** Para o processamento do pagamento dos materiais fornecidos ou serviços prestados ao Tribunal, os fornecedores e prestadores de serviços deverão realizar o auto-cadastro no SIGEO através do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>.

**8.1.2.** A CONTRATADA deverá também juntar e manter atualizado no SIGEO as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, abaixo listadas, além de outros documentos requeridos no sistema:

- a)** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- b)** Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- e)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

**Obs.:** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**8.1.3.** O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

**8.1.4.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na **Diretoria de Administração Predial - DAP**, do TRF da 5ª Região, localizada no **mezanino do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: [dap@trf5.jus.br](mailto:dap@trf5.jus.br)**;

**8.1.5.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

**8.1.6.** Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DAP**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

## **8.2. Do Pagamento:**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

**8.2.2.** O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

### **8.2.3. Contato Responsável Atesto da Nota Fiscal:**

Unidade: **Diretoria de Administração Predial - DAP**

Nome: **Urbano Ramos de Andrade Lima Filho** / Telefone: **81-3425.9662** / E-mail: [dap@trf5.jus.br](mailto:dap@trf5.jus.br)

### **8.2.4. Contato Responsável Liquidação e Pagamento da Nota Fiscal:**

Unidade: **Diretoria de Orçamento e Finanças - SOF**

Nome: **Equipe de Execução da SOF** / Telefone: **81-3425.9143** / E-mail: [sof.servidores@trf5.jus.br](mailto:sof.servidores@trf5.jus.br)

## **Observações:**

1. CNPJ para faturamento: **24.130.072/0001-11**
2. Inscrição Estadual: **ISENTO**

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.** O valor estimado da contratação será extraído do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, podendo ser utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art. 5º da **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME**, de 07 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

## **10. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**10.1.** Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade Ref.	Quant.	Marca / Modelo / Referência	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1		unid.	1			

2		unid.	1			
3		unid.	1			
4		unid.	2			
5		unid.	2			
-				<b>TOTAL</b>	=	<b>R\$</b>

**10.2.** Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais desta contratação;

**10.3.** Na Proposta Comercial deverá constar a indicação das marcas, modelos e referência dos materiais ofertados, bem como a disponibilização dos respectivos folders, encartes e/ou catálogos, se cabível.

## 11. PENALIDADES

**11.1.** Sem prejuízo das disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2025 – DG/TRF5, serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### **11.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

**11.1.1.1.** Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação;

**11.1.1.2.** A contratante a partir do **15º (décimo quinto) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

**11.1.1.3.** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação**;

**11.1.1.4.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

**11.1.1.5.** Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, limitada a 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;

**11.1.1.6.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

### **11.1.2. Multa por Rescisão:**

**11.1.2.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação;

**11.1.2.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

**11.1.2.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

**11.1.2.4.** O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

**11.1.2.5.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de

sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;

**11.1.2.6.** As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

**11.1.2.7.** A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

**11.1.2.8.** As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

**11.1.2.9.** A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo

Recife, 30 de julho de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação.

<b>Adriana dos Prazeres Souza de Almeida</b> <b>Matrícula: 5748</b>	<b>Urbano Ramos de Andrade Lima Filho</b> <b>Matrícula: 1391</b>
Integrante Requisitante	Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS PRAZERES SOUZA DE ALMEIDA**, **SUPERVISOR(A)**, em 30/07/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **URBANO RAMOS DE ANDRADE LIMA FILHO**, **SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 30/07/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5275125** e o código CRC **CF67A74A**.